

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº. 83.878.892/0001-55
NIRE 42300011274

COMUNICADO AO MERCADO

Atualização regulatória do crédito de PIS/COFINS sobre a base de cálculo do ICMS a restituir aos consumidores

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA (CELESC) (B3: CLSC3 e CLSC4), companhia de capital aberto, com ações negociadas na B3, listada no Nível 2 de Governança Corporativa, vem a público informar que, em razão da conclusão da Consulta Pública ANEEL nº 05/2021 e da publicação do Despacho ANEEL nº 2.203/2025, foi determinada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL a aplicação de juros compostos (taxa SELIC) na atualização dos valores a serem devolvidos aos consumidores relativos aos créditos tributários decorrentes da exclusão do ICMS da base de cálculo de PIS/COFINS.

Nos processos de reajuste tarifário realizados em 2022 e 2023, a Celesc Distribuição adotou a atualização dos valores com base em juros simples, conforme entendimento de que a devolução dos créditos tributários aos consumidores deveria observar os critérios previstos na legislação fiscal vigente, e em linha com a Lei nº 14.385/2022. Essa norma trata expressamente da devolução dos valores pagos a maior de PIS e COFINS em razão da exclusão do ICMS da base de cálculo dessas contribuições, prevendo sua atualização por taxa SELIC, o que reflete, em termos fiscais, uma sistemática de cálculo com base em juros simples.

A Celesc Distribuição sustentou esse entendimento técnico junto à ANEEL e formalizou manifestação de discordância quanto à aplicação de juros compostos na atualização dos valores. À época, a ANEEL havia adotado, de forma provisória, o entendimento de que os valores a serem devolvidos deveriam ser atualizados conforme os critérios aplicáveis aos componentes financeiros do processo tarifário, com base nos Submódulos 4.4 e 4.4A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que utilizam atualização por juros compostos.

Nesse contexto, a agência reguladora abriu a Consulta Pública nº 05/2021, cujo objeto era obter subsídios para o aprimoramento da proposta de devolução dos créditos tributários aos consumidores. O entendimento final da agência foi consolidado com a publicação do Despacho nº 2.203/2025, que confirmou a aplicação dos critérios regulatórios de atualização por juros compostos, e gerou a necessidade de ajuste contábil da Celesc Distribuição para refletir essa diferença no resultado do trimestre.

Diante da decisão administrativa da ANEEL, a Celesc Distribuição reconheceu, em suas demonstrações contábeis, uma despesa financeira de R\$ 53,0 milhões referente à diferença entre os critérios de atualização adotados.

A Companhia seguirá acompanhando os desdobramentos da decisão regulatória mencionada, inclusive quanto a eventuais obrigações operacionais dela decorrentes.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025.

Julio Cesar Pungan

Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Outras informações com a equipe de RI: ri@celesc.com.br